



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO

Nº. 025/2008

Proibe o uso de garrafas e copos de vidro na comercialização de bebidas durante os festejos juninos, na área dos shows.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido os consumidores circularem na área de shows da Praça Barão de Cotegipe, ou seja, do palco até o início da Rua Dom João Muniz, e no camarote, utilizando copos e garrafas de vidro, de qualquer tipo de bebida, durante o ciclo dos Festejos Juninos, entre os dias **16 a 24 de junho de 2008**.

Art. 2º - As barracas situadas na mesma área estão proibidas de fornecerem bebidas em copos e garrafas de vidro, durante o período acima citado.

Parágrafo único: as barracas que não estiverem situadas na área referida no Art. 1º, estão livres desta proibição.

Art. 3º - O descumprimento deste DECRETO acarreta, além de multas, o fechamento do estabelecimento infrator.

Art. 4º - Este Decreto terá vigor de 16 a 24 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA, 11 de junho de 2008.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal.